

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO Nº 7

Securitização do Fluxo de Recuperação dos Créditos Inadimplidos do Estado da Bahia

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO	2
2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO	2
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	4
5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	5
6. RESULTADOS ESPERADOS	7
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	7
8. CUSTO ESTIMADO	7
9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO	8

[Handwritten signature]

1. TÍTULO DO PROJETO

Securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado da Bahia.

2. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

A **CASA CIVIL**, a qual subscreve este Plano de Trabalho juntamente com a **BAHIAIN-VESTE**, com a **SECRETARIA DA FAZENDA** e com a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O item “4.3.1 - Execuções fiscais” da 14ª edição do Relatório “Justiça em Números 2018” do Conselho Nacional de Justiça, elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias¹, aponta:

Os processos de execução fiscal representam, aproximadamente, 39% do total de casos pendentes e 74% das execuções pendentes no Poder Judiciário.

A série histórica dos processos de execução fiscal mostra crescimento gradativo na quantidade de casos pendentes, ano a ano, desde 2009. Os casos novos subiram em 2016 e 2017, em 12,9% e 7,4%, respectivamente. O tempo de giro do acervo desses processos é de 11 anos, ou seja, mesmo que o Judiciário parasse de receber novas execuções fiscais, ainda seriam necessários 11 anos para liquidar o acervo existente.

Em artigo intitulado de “Securitização dos créditos inadimplidos”, publicado no JOTA em 10 de outubro de 2018², cita-se:

Muitos municípios têm se utilizado de meios alternativos à cobrança administrativa e judicial para o recebimento de seus créditos junto a terceiros, dos quais se destacam o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa e a inscrição do contribuinte no Serasa e no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC Brasil). Nos três casos, o objetivo principal da iniciativa é o de dificultar o acesso ao crédito para contribuinte em débito com o fisco municipal.

É comum também os municípios adotarem programas de incentivo à regularização fiscal, com descontos de juros e multas, a fim de incentivar os contribuintes inadimplentes a saldarem os seus débitos com o fisco. O grande perigo nesse caso é de recorrentes programas estimulem a inadimplência, pois os contribuintes optam por não pagarem o tributo na expectativa de que, no futuro próximo, virão novos incentivos.

Um caminho ainda pouco explorado para monetizar os créditos inadimplidos, a chamada dívida ativa, é a securitização, que nada mais é do que a cessão, por tempo determinado da receita futura obtida com a recuperação da carteira. Com isso, antecipam-se os recursos relativos aos créditos inadimplidos, gerando liquidez sobre os mesmos. (...) A antecipação de receita dá-se por meio da cessão dos créditos inadimplidos

¹ Justiça em Números 2018: ano-base 2017/Conselho Nacional de Justiça - Brasília: CNJ, 2018.

² Consulta em 12 de março de 2019, às 17h55: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/securitizacao-dos-creditos-inadimplidos-10102018>

através da emissão de debêntures ou outro ativo no mercado financeiro, conforme as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

Em que pese a cessão dos direitos creditórios, a administração e cobrança da carteira continuam exclusivamente sob a responsabilidade do ente público. É importante ressaltar ainda que a cessão é de caráter definitivo e que isenta o cedente de qualquer compromisso com o pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios é do devedor ou contribuinte.

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), no “Relatório e Parecer Prévio do TCE sobre as contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia - Exercício 2016”³, no item 2.4.5.1.2. “Dívida Ativa”, constata:

De acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado do Estado da Bahia, o total inscrito na Dívida Ativa, ao final do exercício de 2016, apresentou saldo de R\$15,0 bilhões. Desse montante, a Dívida Ativa não Tributária somava R\$140,5 milhões, ao passo que a Dívida Ativa Tributária totalizava R\$14,9 bilhões, representando 99,1% do total.

A receita total com créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa foi, em 2016, de R\$406,7 milhões.

A recuperação de créditos inscritos tem se mantido em torno de 1% do saldo da Dívida Ativa existente, apesar das anistias fiscais concedidas.

Conforme consta nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado⁴, do exercício de 2017, o saldo (estoque) da Dívida Ativa Tributária da Bahia em 31 de dezembro de 2017, representando 99,0% da Dívida Ativa Total, alcançou R\$ 16,2 bilhões, resultado de um aumento de 9% em relação ao ano anterior. Também constante no referido documento, o valor classificado de “recuperável” da Dívida Ativa Tributária Líquida nesse mesmo ano era de R\$ 27,3 milhões, sendo inferior à 0,2% do saldo.

Diante das informações supra expostas, é possível presumir que o procedimento de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado se apresenta como uma alternativa viável e profícua para a Bahia.

Compreende-se, ademais, que a oportunidade de implementação desse Projeto no Estado, onde se estima promover benefícios econômicos e sociais à sua população, melhor satisfaz, inclusive, e desse modo, aos princípios da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com destaque, aqui, ao princípio da “eficiência”, que pode ser compreendido como a determinação de que a Administração Pública deve fazer uma boa gestão, trazendo as melhores soluções, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

Sem embargo, para o alcance dos benefícios potenciais, concomitante com o atendimento legal e regulamentar atinente à matéria, deverão ser avaliados aspectos institucionais, estatutários, normas e legislação vigente para verificar a suficiência, e/ou propor os ajustes

³ Relatório e Parecer Prévio do TCE sobre as Contas do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia: exercício de 2016/Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Marcus Presídio - Cons. Relator, Salvador: TCE/BA, 2017.

⁴ Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado (DCCes) - Exercício 2017. Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, 2018.

necessários, às atuais interpretações, devendo-se, além do mais, adotar todas as medidas cabíveis à adequada implementação da operação aqui prevista.

Tendo em conta os entendimentos alcançados, interpreta-se ser deveras conveniente a contratação de prestação de Serviços Técnicos especializados para a consecução da estruturação e da implementação de ações concernentes à securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado, contemplando, inclusive, a contratação de agência de classificação de risco a fim de atribuir *rating* corporativo e da operação.

Essas contratações deverão, ao menos, assegurar a tomada de decisões e a implementação de ações antecedentes, interinas e subsequentes ao procedimento de securitização em questão, tangendo, no mínimo, as esferas de estruturação, classificação de risco, distribuição, administração e apoio à cobrança.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a contratação de prestação de Serviços Técnicos especializados de consultoria pela **BAHIAINVESTE** visando auxiliá-la na estruturação do Projeto de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado da Bahia, compreendendo as etapas de estruturação, distribuição, administração e apoio à cobrança. Adicionalmente, a **BAHIAINVESTE** deverá contratar agência de classificação de risco, visando atribuição de classificação de risco (*rating*) corporativo e da operação.

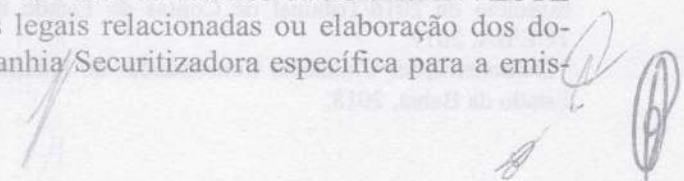
Como resultado das contratações acima, a **BAHIAINVESTE** deverá adotar as medidas visando a efetivação da securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado da Bahia, compreendendo a estruturação, distribuição, administração e apoio à cobrança.

Os Serviços Técnicos a serem contratados compreendem ações, assim distribuídas:

FASE 1 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Obtenção de nota preliminar de classificação de risco (*rating*) corporativo e da operação junto à agência de classificação de risco, em escala nacional;

FASE 2 - APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO: Consultoria de apoio à estruturação do Projeto, abrangendo ações como, por exemplo: mapeamento de informações e realização de estudos concernentes; elaboração de proposta de estruturação do Projeto, bem como seu cronograma; avaliação preliminar da carteira de recebíveis do Estado; elaboração de minuta de Termo de Referência, visando a securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado da Bahia; elaboração de minuta de Regulamento da Lei 14.038, de 20 de dezembro de 2018; preparação de materiais e apresentações relativas à estruturação do Projeto; propositura da estratégia de implementação do Projeto, dentre outras necessárias à sua consecução; e apoio no processo de licitação.

FASE 3 - ESTRUTURAÇÃO DA OPERAÇÃO: Estruturação da operação, abrangendo ações como, por exemplo: mapeamento de informações e realização de estudos concernentes; elaboração de cronograma de estruturação da operação; avaliação da carteira de recebíveis do Estado; elaboração de minuta de todos documentos, nos termos da legislação aplicável; elaboração dos documentos relativos aos atos societários da **BAHIAINVESTE** necessários ao cumprimento das formalidades legais relacionadas ou elaboração dos documentos necessários à constituição de Companhia/Securitizadora específica para a emissão.



são pretendida; propositura da estratégia de distribuição dos valores mobiliários; e apresentação da estrutura ao mercado, abrangendo ações de identificação dos potenciais investidores interessados nos ativos, preparação de material informativo para potenciais investidores, apresentação da operação aos potenciais investidores (*Road Show*) e reuniões com potenciais investidores para esclarecimento de dúvidas em relação à operação.

FASE 4 - DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS: Serviço de distribuição dos ativos, abrangendo ações como, por exemplo: colocação no mercado dos ativos financeiros de natureza sênior e mezanino, dentro dos termos e regras definidos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários, seja pela ICVM 400 ou ICVM 476, além da reserva ao Tesouro dos ativos de natureza subordinada.

FASE 5 - ADMINISTRAÇÃO: Serviço de administração para o acompanhamento/administração do fluxo financeiro, lastro da emissão do modelo securitizador escolhido.

FASE 6 - APOIO À COBRANÇA: Serviço de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos cedidos ao modelo securitizador escolhido, para a melhoria nos fluxos de recuperação dos créditos inadimplidos, conforme definido na licitação, tendo como base uma taxa de performance estipulada.

A execução dos Serviços Técnicos referentes à FASE 3 e seguintes deverão ser realizados de acordo com o cronograma a ser definido durante a FASE 2. Estima-se, para a FASE 2, a vigência de 1 (um) ano, compreendendo a etapa de apoio ao processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a **BAHIAINVESTE** valer-se da contratação de Serviços Técnicos especializados para consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, pode ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pela **BAHIAINVESTE**.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano de Trabalho estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção.
- Caberá a **CASA CIVIL** ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela **BAHIAINVESTE**. Será também de exclusiva responsabilidade da **CASA CIVIL** a destinação dada aos resultados dos Serviços Técnicos contratados pela **BAHIAINVESTE** e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela **BAHIAINVESTE** são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores das PARTES. Entendemos que as informações ou esclarecimentos solicitados serão fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar pelas PARTES para direcionar o andamento dos trabalhos.

- Os Serviços Técnicos objeto deste Plano de Trabalho serão objeto de avaliação e aceitação pela **CASA CIVIL**, sendo certo que a **CASA CIVIL** terá o prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os Serviços Técnicos serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.
- Para os casos em que a **CASA CIVIL** não realize a aceitação total de um ou mais Serviços Técnicos, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos Serviços Técnicos passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.
- A minuta de Edital de Licitação de Contratação da Instituição do Sistema Financeiro, visando a operação de securitização, será submetida às PARTES, cabendo à estas a respectiva análise e a emissão de parecer.
- Compete à **BAHIAINVESTE**:
 - I. Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica das PARTES;
 - II. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
 - III. Transmitir aos técnicos das PARTES a metodologia desenvolvida;
 - IV. Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de Serviços Técnicos pactuados neste Plano de Trabalho para a **CASA CIVIL**;
 - V. Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos;
 - VI. Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
 - VII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos Serviços Técnicos objeto deste Plano de Trabalho;
 - VIII. Zelar pela boa e completa execução dos Serviços Técnicos contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelas PARTES, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - IX. Comunicar às PARTES qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos Serviços Técnicos;
 - X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos Serviços Técnicos executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para as PARTES;
 - XI. Prestar suporte técnico às PARTES no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do Plano de Trabalho para a execução dos Serviços Técnicos, com análise do *status* das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao *baseline* de execução dos Serviços Técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no Plano de Trabalho; (c) relacionamento e articulação com *stakeholders*;

(d) contratação e gestão dos Serviços Técnicos contratados de terceiros; e (e) elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos os produtos previstos;

XII. Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos; e

XIII. Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos Serviços Técnicos, inclusive para atendimento de emergência.

• Compete à **CASA CIVIL**:

I. Acompanhar a execução dos Serviços Técnicos objeto deste Plano de Trabalho, atestando a prestação dos mesmos;

II. Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;

III. Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;

IV. Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;

V. Disponibilizar às PARTES todas as informações e documentação pertinentes aos trabalhos;

VI. Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos Serviços Técnicos;

VII. Manter as PARTES informadas de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos Serviços Técnicos; e

VIII. Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

6. RESULTADOS ESPERADOS

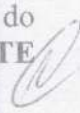
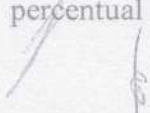
Securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos do Estado da Bahia, compreendendo as etapas de estruturação, distribuição, administração e apoio à cobrança.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano ou enquanto durar a prestação de Serviços Técnicos contratados.

8. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado do presente Plano de Trabalho é de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) decorrente da contratação de consultorias especializadas e agência de classificação de risco, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido a título de remuneração da **BAHIAINVESTE**.

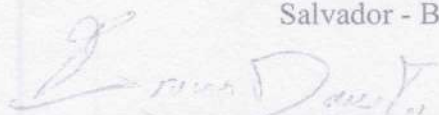


em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto na Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da **BAHIAINVESTE**.

9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O presente Plano de Trabalho não estabelece a obrigação de ressarcimento dos serviços ao Fundo Estruturador de Projetos da **BAHIAINVESTE**, por não se tratar de estruturação de Projeto que admita o ressarcimento pelo vencedor da licitação.

Salvador - Bahia, 07 de Maio de 2019.



BRUNO DAUSTER

Secretário da Casa Civil do Estado da Bahia



JORGE FONTE HEREDA

Diretor-Presidente da BAHIAINVESTE



ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças da BAHIAINVESTE



MANOEL VITORIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia



PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: